CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.303 de 10 de setembro de 2009.
Autoria: Vicente de Paula Chaves

"Altera o Anexo II - Parâmetros Urbanísticos, Quadro 01, da Lei nº 3251/2008 que trata do Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo Urbano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II - Parâmetros Urbanísticos, Quadro 01, da Lei nº 3251/2008, que trata do Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo Urbano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO Leite - Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN - 2ª Secretária

USOS	COUT	TO (%)	TSN (%)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS (m)			ESTACIONAMENTO (Vagas por Unidade)
				FRONTAL	FUNDOS	LATERAL	
Residencial unifamiliar	3,0	70%	10%	**2**	1,5	1,5	1
Condomínios	3,0	70%	15%	**2**	1,5	1,5	1
Residencial multifamiliar	3,5	60%	10%	**2**	1,5	1,5	1
Econômico de pequeno porte	3,0	**85%**	10%	*0	2,00	1,5	1/80m^2 – ZUM 1
Econômico de grande porte	2,0	70%	20%	5	3,00	2,00	1/50 m^2
Industrial de pequeno porte	2,0	70%	15%	3	3,00	2,00	1/200m^2
Industrial de grande porte	1,0	60%	20%	5	3,00	4,00	1/500m^2
Institucional	3,0	70%	15%	3	3,00	4,00	1/500m^2
Institucional de maior impacto	2,00	60%	20%	3	3,00	3,00	1/500m^2

* No mínimo a 2,00m do Meio Fio.

• As vagas de estacionamento deverão possuir as dimensões mínimas de 2,30 metros x 4,5 metros.

• Podendo ser edificado até a divisa, desde que não possua deságüe do telhado bem como aberturas para ventilação e iluminação.

• Quando se tratar de construção de uso misto com mais de um pavimento a construção comercial deverá ocupar no mínimo de 80% da projeção do prédio, para ser enquadrado como construção econômica, caso contrario deverá obedecer aos parâmetros urbanísticos para construção residencial.

• Os templos religiosos ou Igrejas serão enquadradas nos parâmetros de Econômico de Pequeno Porte, as edificações com área construída menor ou igual a 500,00m^2,e, enquadradas em Econômico de Grande Porte as edificações com área construída maior que 500,00m^2.

Anexo II – Parâmetros Urbanísticos

Quadro 1 – Zona de Uso Misto 1 – ZUM 1, Zona de Uso Misto 2 – ZUM 2 e Zona de Uso Misto 3 - ZUM 3

(Sede e Jardim Ingá)

USOS	COUT	TO (%)	TSN (%)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS(m)			ESTACIONAMENTO (vagas por unidade)
				Frontal	Fundos	Lateral	
.....	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	...
.....	...	...	...	...	...	...	
.....	...	...	...	...	...	...	
.....	...	...	...	...	...	...	
.....	...	...	...	...	...	...	
.....	...	...	...	...	...	...	
.....	...	...	...	...	...	...	...
Templos religiosos	**3,0**	**80%**	**15%**	**0**	**2,00**	**1,50**	**1/500m²**

* No mínimo a 2,00 do Meio Fio.

* As vagas de estacionamento deverão possuir as dimensões mínimas de 2,30 metros x 4,5 metros.

* Podendo ser edificado até a divisa, desde que não possua deságüe do telhado bem como aberturas para ventilação e iluminação.

* Quando se tratar de construção de uso misto com mais de um pavimento a construção comercial deverá ocupar no mínimo de 80% da projeção do prédio, para ser enquadrado como construção econômica, caso contrário deverá obedecer aos parâmetros urbanísticos para construção residencial.

ANEXO II – PARÂMETROS URBANÍSTICOS

QUADRO 01 – Zona de Uso Misto 1, Zona de Uso Misto 2 – ZUM 2 e Zona de Uso Misto 3 – ZUM 3

(Sede e Jardim Ingá)

USOS	COUT	TO (%)	TSN (%)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS (m)			ESTACIONAMENTO (Vagas por Unidade)
				FRONTAL	FUNDOS	LATERAL	
Residencial unifamiliar	3,0	70%	10%	**2**	1.5	1,5	1
Condomínios	3,0	70%	15%	**2**	1,5	1,5	1
Residencial multifamiliar	3,5	60%	10%	**2**	1,5	1,5	1
Econômico de pequeno porte	3,0	**85%**	10%	*0	2,00	1,5	1/80m^2 – ZUM 1
Econômico de grande porte	2,0	70%	20%	5	3,0	2,0	1/50 m^2
Industrial de pequeno porte	2,0	70%	15%	3	3,00	2,00	1/200m^2
Industrial de grande porte	1,0	60%	20%	5	3,00	4,00	1/500m^2
Institucional	3,0	70%	15%	3	3,00	4,00	1/500m^2
Institucional de maior impacto	2,0	60%	20%	3	3,00	3,00	1/500m^2
Templos Religiosos	3,0	80%	15%	*0	2,00	1,50	1/500m2

* No mínimo a 2,00m do Meio Fio.

• As vagas de estacionamento deverão possuir as dimensões mínimas de 2,30 metros x 4,5 metros.

• Podendo ser edificado até a divisa, desde que não possua deságüe do telhado bem como aberturas par ventilação e iluminação.

• Quando se tratar de construção de uso misto com mais de um pavimento a construção comercial deverá ocupar no mínimo de 80% da projeção do prédio, para ser enquadrado como construção econômica, caso contrario deverá obedecer aos parâmetros urbanísticos para construção residencial.